

17437

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2010

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na apresentação de emendas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

38 (Alm)

Inclua-se artigo 50-A, ^o ~~de~~ Substitutivo da Comissão de Especial, com a seguinte redação:

Incluir Art. 50-A

Art. 50-A. Faculta-se às entidades nacionais de administração do desporto propor a adoção de tábua de infrações e penalidades peculiares à respectiva modalidade desportiva em complementação ou substituição àquelas constantes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo único. A proposta referida no caput é delimitada às infrações e penalidades peculiares, condicionada à prévia apreciação do Conselho Nacional de Esporte, e, se aprovada, será publicada como anexo ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva sendo seu campo de incidência restrito à respectiva modalidade desportiva.

Sala das Sessões (ou Sala da Comissão) em ____ de fevereiro de 2010.

Deputado ~~DANIEL ALMEIDA~~

PCdoB/BA

Blocos PCB/PCdoB, PMN/PPB

Vice-líder

PPS -